



# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Sexta-feira, 10 de abril de 2026 | Ano VI | Edição nº 985

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal nº1.772, de 17 de agosto de 2021.

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Leis .....	9
Outros atos oficiais .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Homologação / Adjudicação .....	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	14

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Cunha

CNPJ 45.704.053/0001-21  
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro  
Telefone: (12) 3111-5000  
Site: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)

### Câmara Municipal de Cunha

CNPJ 01.670.499/0001-07  
Rua D Lino, 73 - Centro  
Telefone: (12) 3111-1359  
Site: [www.cunha.sp.leg.br](http://www.cunha.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**  
 C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
 Município: CUNHA

Página : 1 / 3

**DECRETO Nº 07/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 674.003,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo		R\$20.000,00
05.800.0000.0003	EMENDA - 36000663656202500	20.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo		R\$15.500,00
05.800.0000.0003	EMENDA - 36000663656202500	15.500,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$26.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	26.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$7.200,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	7.200,00
11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.002 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
11.002.18.541.12.2050-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$140.000,00
01.110.0000.0502	GERAL	140.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$34.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	34.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$110.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	110.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$62.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	62.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$86.990,00
05.800.0000.0012	05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500	86.990,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$150.000,00
05.800.0000.0001	EMENDA - 36000711449202500	150.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**  
 C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
 Município: CUNHA

Página : 2 / 3

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.244.7.2035-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$5.221,70
02.510.0000.0557 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		5.221,70
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2036-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$1.776,70
02.510.0000.0557 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		1.776,70
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2037-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$7.315,20
02.510.0000.0557 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		7.315,20
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$8.000,00
05.310.0000.0550 FEDERAL SAUDE GERAL		8.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$140.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		140.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$26.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		26.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$34.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		34.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.200,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		7.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$110.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		110.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.500,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		15.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.221,70
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		5.221,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$62.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		62.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA  
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21  
Município: CUNHA

Página : 3 / 3

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 01.110.0000.0502 (SF) - GERAL	R\$1.776,70 1.776,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 01.110.0000.0502 (SF) - GERAL	R\$7.315,20 7.315,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 01.110.0000.0502 (SF) - GERAL	R\$86.990,00 86.990,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 01.110.0000.0502 (SF) - GERAL	R\$150.000,00 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

  
RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**

C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21

Município: CUNHA

Página : 1 / 3

**DECRETO Nº 08/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.398.732,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.005.4.244.2.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$840,00
01.110.0000.0502 GERAL		840,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.122.7.2031-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$5.550,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		5.550,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.002 - SETOR DO FUNDEB		
04.002.12.361.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$820,00
02.262.0000.0542 FUNDEB 30%		820,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$14.172,50
01.110.0000.0502 GERAL		14.172,50
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.002 - SETOR DO FUNDEB		
04.002.12.361.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.100,00
02.262.0000.0542 FUNDEB 30%		5.100,00
11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.002 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
11.002.18.541.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$49.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		49.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		30.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2021-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$8.250,00
01.110.0000.0502 GERAL		8.250,00
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.15.452.9.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$600.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS		600.000,00
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.15.452.9.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$200.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS		200.000,00

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**

C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21

Município: CUNHA

Página : 2 / 3

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.15.452.9.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$180.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS		180.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$305.000,00
05.800.0000.0011 EMENDA PARLAMENTAR - 12078245000124008		305.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$600.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS		600.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS		200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$305.000,00
05.800.0000.0011 EMENDA PARLAMENTAR - 12078245000124008		305.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$180.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS		180.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.005 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.005.4.244.2.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$840,00
01.110.0000.0502 GERAL		840,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.122.7.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$5.550,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		5.550,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.002 - SETOR DO FUNDEB		
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$5.100,00
02.261.0000.0541 FUNDEB 70%		5.100,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.002 - SETOR DO FUNDEB		
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$820,00
02.261.0000.0541 FUNDEB 70%		820,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$8.250,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		8.250,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$30.000,00
05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		30.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$14.172,50
01.110.0000.0502 GERAL		14.172,50

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA**

C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21

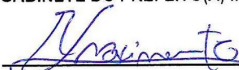
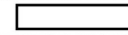
Município: CUNHA

Página : 3 / 3

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL		
11.001.20.606.12.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$24.000,00
01.110.0000.0502	GERAL	24.000,00
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$25.000,00
01.110.0000.0502	GERAL	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

  
RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO  
  
PREFEITO MUNICIPAL

## Portarias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA****PORTARIA Nº03, de 03 de março de 2026**

Dispõe sobre a habilitação de Prestadores de Serviços no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), conforme Deliberação CIB nº 11, de 23/02/2026, publicada no DOE-SP nº 36, de 24/02/2026.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Cunha, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 11, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 36, de 24 de fevereiro de 2026, que atualiza diretrizes, critérios e valores financeiros relativos às Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) no âmbito do PMAE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das habilitações dos prestadores de serviços às normativas estaduais vigentes, no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica ratificada, após análise e verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação vigente e na Deliberação CIB nº 11/2026, a habilitação dos seguintes prestadores de serviços de saúde integrantes da RRAS 17-Departamento Regional de Saúde de Taubaté (DRSXVII), devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com os seguintes códigos de habilitação:

**I- 29.02 Componente Cirúrgico;**


**II -38.01 Componente Ambulatorial (Ofertas de Cuidados integrados)**

abrangendo os seguintes estabelecimentos:

- a) CNES 2079518 – Santa Casa Misericórdia Nossa Senhora da Conceição de Cunha;
- b) CNES 4597877 – Ambulatório de Especialidades de Cunha.

**Art. 2º** Os prestadores habilitados deverão observar integralmente as diretrizes assistenciais, metas quantitativas e qualitativas, critérios de monitoramento, avaliação e financiamento estabelecidos na Deliberação CIB nº 11/2026 e demais normativas federais e estaduais vigentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado digitalmente  
 **ROLIEN GUARDA GARCIA**  
Data: 10/04/2026 12:15:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SrRollen Guarda Garcia  
Secretário Municipal de Saúde  
Cunha - São Paulo



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.020/2026

Pg. 1 de 2

**TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PELOS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os profissionais nomeados ou designados para atender crianças e adolescentes no serviço público municipal de Cunha obrigados a apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das justiças estadual e federal, para o exercício de suas funções.

§ 1º As certidões previstas neste artigo deverão ser apresentadas semestralmente durante o período de vigência do vínculo funcional.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá assegurar o sigilo das informações às quais tiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para proteger a privacidade da pessoa objeto da consulta.

Art. 2º. Fica vedada a permanência no serviço público, bem como a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos, de pessoas condenadas por decisão transitada em julgado, desde a expedição da certidão de trânsito até o transcurso do prazo de cinco anos após o cumprimento da pena por:

I – crimes sexuais contra vulnerável previstos no art. 217-A e seguintes do Código Penal Brasileiro, em especial:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;
- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, de adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia infantil;

II – crimes previstos no art. 240 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na Internet;

III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação vigente.

§ 1º Os cargos e empregos públicos mencionados no “caput” deste artigo incluem aqueles cujos ocupantes desempenhem atividades diretamente relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes, ou que estejam lotados em unidades administrativas responsáveis por tais atendimentos, como creches, escolas, abrigos, clínicas, hospitais pediátricos e outros.

§ 2º Eventuais nomeações em desacordo com o previsto nesta Lei serão declaradas nulas, com efeitos retroativos à data do ato de nomeação ou posse, e sem prejuízo de outras consequências legais.

§ 3º Vetado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.020/2026

Pg. 2 de 2

Art. 3º. Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

Art. 4º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos concursos e processos seletivos em andamento.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

*Prefeitura Municipal de Cunha em 10 de abril de 2026.*

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838  
547838

Assinado de forma digital por  
RODRIGO SERGIO DO  
NASCIMENTO:28687547838  
Dados: 2026.04.10 13:56:51  
-03'00'

**Rodrigo Sérgio do Nascimento**  
Prefeito



## Outros atos oficiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"



www.cunha.sp.leg.br

## Ato Normativo nº 005/2026

Pg. 1 de 1

Dispõe sobre autorização para devolução de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Cunha/SP e dá outras providências.

**Ademir Sanches**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Devolver para Prefeitura do Município de Cunha/SP, os seguintes bens móveis, ora utilizados pelo Poder Legislativo:

Item	Nº Patrimônio	Descrição	Estado	Justificativas da devolução
1	247	Mesa Para Escritório De Mdf - Marca Desconhecida - Modelo 2 Gavetas	Regular	Mesa sem uso na Câmara Municipal

**Art. 2º** A devolução será procedida através de termo de devolução a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Os bens devolvidos para o município deverão ser entregues à Prefeitura Municipal, a qual deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 5º** Segue anexo o Termo de devolução e entrega dos bens.

**Art. 6º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de Abril de 2026.

  
**Ademir Sanches**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA**

"PORTAL DA CIDADANIA"

[www.cunha.sp.leg.br](http://www.cunha.sp.leg.br)**TERMO DE DEVOLUÇÃO E ENTREGA DE BENS MÓVEIS**

Pg. 1 de 1

De um lado a Câmara Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, localizada Rua Dom Lino, n. 73, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Ademir Sanches, e, de outro lado, o Município de Cunha, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel João Olímpio, nº 91, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Sérgio do Nascimento, celebram o presente Termo de devolução e entrega de bens móveis, que reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de devolução e entrega dos seguintes bens:

item	Nº Patrimônio	Descrição	Estado	Justificativas da devolução
1	247	Mesa Para Escritório De Mdf - Marca Desconhecida - Modelo 2 Gavetas	Regular	Mesa sem uso na Câmara Municipal

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA: - entregar o bem ao Município de CUNHA/SP - DO MUNICÍPIO: receber os bens móveis acima discriminados, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, fazendo uso dos bens de forma justa e correta, que atenda aos anseios da população que será beneficiada com o uso;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA** As partes aceitam e acordam expressa e, irrevogavelmente, que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de devolução e entrega do bem ensejará a Resolução deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura deste termo de devolução e entrega pelas partes interessadas os bens, ora citados, passarão a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Cunha/SP.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Cunha/SP, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Cunha, de 27 de março de 2026.

**ADEMIR SANCHES**  
Presidente da Câmara Municipal

**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha  
"Portal da Cidadania"**

Rua Dom Lino, 73 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000  
FONE/FAX: (012) 3111-1359

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026 – DISPENSA 010/2026****ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Nos termos dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA - SP., COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, cujos vencedores:

- **FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 92.660.406/0044-59, vencedor dos itens 1, 2 e 3, com valor total de R\$ 8.837,89 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos). Cunha, 10 de abril de 2026. Ademir Sanches. Presidente da Câmara Municipal



## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA****"PORTAL DA CIDADANIA"**

RUA DOM LINO, 73 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000

FONE/FAX: (012) 3111-1359

## EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATO Nº:** 002/2025 - TERMO ADITAMENTO Nº 03**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA - SP**CONTRATADO:** PEIXOTO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**OBJETO:** REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA - SP**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01 DE ABRIL DE 2026**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2026**VALOR:** R\$ 688,05 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)